DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Otoch Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/09/63

PROJETO DE LEI Nº 237/63

Crédito

ASSUNTO

Concede o auxílio que indica e dá outras providências

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 2456 DE 21/10/63 (sancionada)

DIOM Nº 2898 DE 05/11/63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2456 DE 21 DE outubro DE 1963

Concede o auxílio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de Cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) à Delegação Comerciária, constituida pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza, ao 1º Congresso dos Comerciários do Norte-Nordeste, a realizar-se em Manaus, de 15 a 18 de Novembro próximo.

Parágrafo Único - A referida importancia será paga ao Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza que a requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 237/63

Concede o auxilio que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cem mil cruzeiros(Cr$ 100.000,00) à Delegação Comerciária, constituída pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza, ao 1º Congresso dos Comerciários do Norte-Nordeste, a realizar-se em Manaus, de 15 a 18 de Novembro próximo.

Paragrafo Único - A referida importancia será paga ao Presidente do Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza que a requererá ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1963

Ademar Arruda
Vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/10/1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/10/1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 10/10/1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 109/63
AO PROJETO DE LEI Nº 237/63

Dispensado de interstício interstício
Em 9/10/63

O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede um auxilio de cem mil cruzeiros à Delegação Comerciária, constituida pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza, ao 1º Congresso dos Comerciários do Norte-Nordeste, a realizar-se em Manaus, de 15 a 18 de novembro próximo.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, que visa ajudar a realização do referido conclave, por reconhecer que êle trará assinalados beneficios à classe comerciária.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1963.

PRESIDENTE

Agostinho Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 237/63.

Concede o auxilio que indica e dá outras // providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cem mil cruzeiros / (Cr$100.000,00) à Delegação Comerciária, constituida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, ao 1º Congresso dos Comerciários do Norte-Nordeste, a realizar-se em Manaus, de 15 a 18 de Novembro próximo.

Parágrafo Único - A referida importância será paga ao Pre -- sidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza que a requererá ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1963.

PRESIDENTE.

RELETOR

AML

Of. nº 1723/63

Fortaleza, 16 de outubro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA